



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 120/2024

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 90/2023), como segue:-

02 – Poder Executivo	
02.007 – Secretaria do Meio Ambiente	
0018.0541.0007.2007 – Manutenção da Secretaria e Promoção ao Meio Ambiente Sustentável	
Fonte de Recursos: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais – Itaipu Binacional – Programa Itaipu Mais Que Energia	
344905100 – Obras e instalações	17.000,00
TOTAL	17.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2023, **Fonte 1072**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de outubro de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos, com nossos cordiais cumprimentos, para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, que solicita autorização para a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

O objetivo da presente autorização é a destinação de recursos para a recuperação de **vinete nascentes**, com valores provenientes do programa **ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**, sob a gestão da unidade orçamentária da Secretaria de Meio Ambiente. É importante ressaltar que este recurso tem origem em uma **fonte** distinta da contrapartida municipal prevista no Projeto de Lei nº 119/2024, atualmente em análise nesta Casa.

A execução deste projeto trará importantes benefícios ambientais para o Município, reforçando nosso compromisso com a preservação e a recuperação de recursos hídricos essenciais.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) prevê, conforme o art. 7º¹, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e o §8º do art. 165² da Constituição Federal, que a abertura de créditos especiais seja autorizada para despesas não previstas no orçamento vigente, permitindo a criação de novas categorias de despesa.

Dada a importância deste projeto para o Município, solicitamos que seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, conforme o § 1º do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

Cientes da relevância da matéria, aguardamos sua apreciação e consequente aprovação. Renovamos, assim, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

¹ Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas às disposições do artigo 43;

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

